OBS: Atendendo ao item 5, foram aplicadas as cotas na seguinte ordem: 30% para Região de Integração do Guajará, 70% Demais Regiões de Integração; 50% Mulheres; 25% Pessoas Pretas ou Pardas e 10% Pessoas Indígenas; e 10% para Pessoas com Deficiência.

Protocolo: 1189480